



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120  
Centro, Santana do Garambéu – MG  
CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: [gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br)

## LEI Nº: 563 de 09 de agosto de 2024

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 408.260,00 (quatrocentos e oito mil, duzentos e sessenta reais) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 408.260,00 (quatrocentos e oito mil, duzentos e sessenta reais)** destinado á aquisição de material para implementação do sistema de alfabetização e reconhecimento fonético em inglês, por meio do processo neurolinguístico de aprendizado, processo de alfabetização por letramento e reconhecimento fonético, que também inclui o processo silábico, para alunos da educação básica de Santana do Garambéu, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA


2.03.01.12.361.0113.2.0011- 3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 408.260,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 09 de agosto de 2024.

  
José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal



José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal  
CPF 116.186.398-20